



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 386 DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Altera Lei Municipal 292/2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que o Poder Legislativo Municipal deste município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Ficam fixados os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos, regime estatutário, abaixo discriminados, alterando o Anexo I da Lei Municipal 292/2017, nos seguintes termos:

Item	DENOMINAÇÃO:	VENCIMENTO(R\$):
01	Porteiro	R\$ 1.320,00
02	Eletricista	R\$ 2.000,00
03	Coveiro	R\$ 1.584,00

Art. 2º. A incidência de qualquer adicional de insalubridade a que faz jus categorias funcionais, deverá incidir sobre salário mínimo vigente nacionalmente, para fins de cálculo remuneratório, exceto para categoria que tenha lei especial como agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias.

Art. 3º. Para fins de registro e lançamentos contábeis, o Setor de Pessoal e de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Candiba (BA), deverá promover escrituração dos respectivos códigos dos cargos comissionados e correspondente descrição orçamentária da fonte de receita, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, complementando tabela do Anexo I da Lei Municipal 292/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA. Em
29 de maio de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal